

DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, define diretrizes gerais e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, alterada pela Lei Estadual n.º 11.222 de 06 de outubro de 2020, que cria o Programa SER Família e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº. 05 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

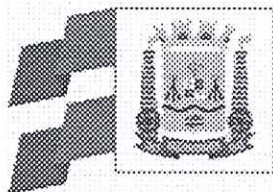
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;



V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno; e

IX- encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal.

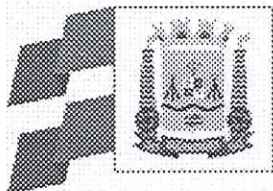
Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa, será constituído por representantes das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família.

§ 1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 2º O Comitê será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência de no mínima de 02 dias úteis.

I - as deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

II - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

III - A Presidente do Comitê Municipal Gestor, Secretário Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, a relação dos membros do Comitê para nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e o BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2020, IL nº 001/2020.

OBJETO: Prestação de serviço destinado à arrecadação de tarifas, taxas e preços públicos, bem como de todos os documentos de arrecadação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO, por meio de rede de atendimento de Instituições Financeiras, devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil, em qualquer cidade do país, desde que possua uma sucursal em Várzea Grande - MT.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO pagará à contratada os seguintes valores:

- a) R\$ 0,60 (sessenta centavos) por documento recebido através de débito automático em conta corrente;
- b) R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) por recebimento via correspondentes;
- c) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento efetuado através de atendimento virtual (internet) e;
- d) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento efetuado através de autoatendimento.

A remuneração referente ao presente Contrato de Prestação de Serviço será deduzido quando do repasse para a CONTRATANTE dos valores referentes às autenticações realizadas, nos termos da cláusula quinta do presente, sendo que, mensalmente deverá a CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, emitir recibo referente às autenticações realizadas no mês anterior, bem como dos valores retidos quando do repasse. Os valores serão reajustados após cada ano de vigência do contrato. Na oportunidade, acordado entre as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto do contrato pela variação do índice INPC-IBGE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 03/12/2020

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2021

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.*

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Titular: Jaqueline Oliveira de Arruda.
- b) Suplente: Isabel Cristina de Santana Barreto.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Mário Márcio Carrijo.
- b) Suplente: Tayani de Campos Rodrigues Marinho.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

- a) Titular: Patrícia Cristina da Costa Silva.
- b) Suplente: Gonçalo Soares de Lima Filho.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Bernadete Antunes Miranda.
- b) Suplente: Jovanil Flores da Silva.

Art.2º Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2021

Concede autorização para o Procurador-Geral representar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, junto à Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e*

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de Portaria Municipal para a autorização de representação junto à Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida autorização para o Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, **Dr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior**, OAB/MT 11.785, CPF/MF n.º 864.629.201-06, a representar, junto à Receita Federal do Brasil, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MF n.º 03.507.548/0001-10, podendo pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, certidão negativa de débitos, apresentar defesa ou impugnação, dar vistas e carga de processos administrativos, além de praticar todo e qualquer ato necessário para a solução de impasses e conflitos fiscais.

Art.2º Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GAB/PREF/PMVG n.º 014/2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", define diretrizes gerais e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, alterada pela Lei Estadual n.º 11.222 de 06 de outubro de 2020, que cria o Programa SER Família e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS n.º 05 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno; e

IX - encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa, será constituído por representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família.

§ 1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 2º O Comitê será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência de no mínima de 02 dias úteis.

I - as deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

II - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

III - A Presidente do Comitê Municipal Gestor, Secretário Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, a relação dos membros do Comitê para nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no Art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa anexada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 707445/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuia-bá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 693.327,43 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao acréscimo de 5,60% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, matrícula n. 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matrícula n. 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG n. 11532814, inscrito no CPF n. 009.038.211-09, matrícula n. 121379.

DATA DE ASSINATURA: 1º.02.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.702/2021

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art.1º O artigo 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019 é acrescido da seguinte redação:

Art. 4.º A. Fica criada a estrutura alternativa para os cargos de Gabinete dos Vereadores, podendo o vereador indicar os cargos previstos no artigo 4º da Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019, relativo ao anexo dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração dos Gabinetes dos Vereadores, ou, podendo indicar de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete de Vereador	Médio	1	21	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio	1	21	2.000,00
Assessor Parlamentar de Gabinete	Médio	1	21	1.700,00

§1º A escolha pela nova estrutura exclui o poder de indicar na estrutura já existente na Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019, sendo que em qualquer dos dois casos, as despesas totais de remuneração alcançam o